

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 10/2010/CSA

Altera artigo 2º da Resolução n. 04/2009/CSA e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do Colegiado e considerando que:

- a) o *status* de Universidade exige legalmente percentual mínimo de 1/3 (um terço) de docentes em regime de trabalho de tempo integral;
- b) existe número significativo de docentes requerendo acesso ao regime de trabalho de tempo integral;
- c) há necessidade de se observar a sustentabilidade financeira da UNESC, como determina o artigo 1º da Resolução n. 04/2009/CSA;
- d) o amplo intervalo de horas semanais estabelecido nos incisos V e VI do artigo 2º da Resolução n. 04/2009/CSA inviabiliza sua aplicabilidade face ao impacto financeiro que gerará;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir o intervalo de horas estabelecidos nos incisos V e VI do artigo 2º da Resolução n. 04/2009/CSA.

Parágrafo único – Os incisos passarão a vigorar com a seguinte redação:

V. Professores que possuem uma média entre 37 a 39,99 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.

VI. Professores que possuem uma média entre 33 a 36,99 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Art. 2º - Acrescentar, no mesmo artigo, inciso VII com a seguinte redação:

VII. Professores que possuem uma média entre 30 a 32,99 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.

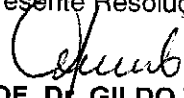
Art. 3º - Esta Resolução passará a vigorar nesta data, alterando a Resolução n. 04/2009/CSA e demais disposições em contrário.

Criciúma, 20 de outubro de 2010.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CSA

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 09/12/2010.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CSA

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)